



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº 156/2020

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA SIGMA ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

I - **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa SIGMA ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à RUA JORNALISTA BELIZARIO LIMA 253, SL 23 ANDAR 2, VILA GLORIA, CEP 79004-270, CAMPO GRANDE-MS, inscrita no CNPJ/MF nº 09.307.578/0001-60, doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE: Milena Cristina Feuser, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 013/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº 015.209.901-89 e Cédula de Identidade RG nº 1.372.014 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antonio de Aquino, 635, Centro; Sérgio Henrique dos Santos, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 042/2018, e Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 043/2018, brasileiro, portador do CPF/MF nº 901.295.631-53 e Cédula de Identidade RG nº 105.7729 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Avenida Bataguassu, Apto 12, Edifício Naviraí, Centro e representa a CONTRATADA a Srª. Elnir Jurema da Silva Moreira, brasileira, união estável, contadora, residente e domiciliada na Santa Tereza, 562, Vila Rosa Pires, na cidade de Campo Grande-MS, portadora do CPF nº 250.781.279-68 e Cédula de Identidade 1825/0-0 expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do MS.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 059/2020**, gerado pelo **Pregão Presencial nº 023/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS ÁREAS: FINANCEIRA, PATRIMONIAL, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, RECURSOS HUMANOS, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA DE NAVIRAÍ - MS - SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - PEDIDO DE SERVIÇO Nº 581/2020.**

**1.2- TERMO DE REFERÊNCIA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AS ÁREAS, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, RECURSOS HUMANOS, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA DE NAVIRAÍ -MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

## 1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente é a abertura de processo administrativo para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria abrangendo as áreas, financeira, patrimonial, orçamentária, contábil, recursos humanos, compras, licitações e contratos, consoante este Termo.

## 2. DAS JUSTIFICATIVAS

A atual gestão da Prefeitura Municipal de Naviraí busca meios eficazes para organização gerencial da administração municipal, baseada no desenvolvimento da capacidade da equipe técnica, modernização dos processos e rotinas de trabalho.

Deste modo, a contratação de um prestador de serviços constantes no objeto deste Termo, com uma equipe de consultores externos mantém o foco da administração pública nos resultados, trabalhando com metas e objetivos específicos inerentes às responsabilidades atreladas ao contrato de prestação de serviços, o que otimiza esforços, direciona atenção e alavanca o resultado pretendido.

Nessa perspectiva justificam-se o presente Termo, com intuito de contratação de empresa para prestar serviços de assessoria e consultoria para orientação nos processos e nas tomadas de decisões, nas áreas, financeira, patrimonial, orçamentária, contábil, recursos humanos, licitações e contratos, destacando-se, principalmente em relação à análise das contas da Administração Pública Municipal, com base em normas contábeis, financeiras, dos órgãos de controle, em caráter preventivo e corretivo, com o monitoramento para cumprimento dos índices de aplicações das verbas públicas em pessoal e recebimento do duodécimo, bem como a verificação do equilíbrio financeiro para evitar ocorrência de déficit, acompanhando a movimentação financeira, orçamentária e relatórios de gestão fiscal, quanto aos ditames das Leis nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00 e demais normas pertinentes e acompanhamento de balancetes, com verificação da regularidade dos comprovantes de despesas, fiscalizando o cumprimento da legislação, especialmente quanto à classificação das despesas alertando para eventual impropriedade dos recursos orçamentários.

## 3. DO TIPO DA LICITAÇÃO

3.1 A contratação em apreço deverá seguir os moldes da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 (Pregão).

## 4. DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PRAZO EM MESES	PREÇO (R\$)	
				MENSAL	TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria abrangendo as áreas, financeira, patrimonial, orçamentária, contábil, recursos humanos, compras, licitações e contratos, consoante este Termo.	meses	Até 31 de dezembro de 2020		



## 5. DO PRAZO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 O prazo estimado para a contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2020, à partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94 Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

## 6. DAS DESPESAS

6.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

**Gerência de Administração**  
**Fonte de Recurso: 100.000.00**  
**Reduzido da Despesa: 41**

## 7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será em parcelas mensais, mediante a apresentação de relatórios bem como de Nota Fiscal Eletrônica para conferência e ateste, juntamente com as certidões comprobatórias da regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em na apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.2.1 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA consistirá em na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá participar deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- e) **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

8.2.2 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em na apresentação dos seguintes documentos:

I - Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

- a) Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:
- b) quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº 6.404/76);
- c) quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;
- d) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;
- e) As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital — SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.
- f) Em atenção à Lei nº 11.598/2007 (Estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios — REDESIM) e Resolução nº 16/2009 do CGSIM, e o art. 1.179 § 2º do Código Civil, fica dispensado de apresentar o documento da alínea "a" o Micro Empreendedor Individual (MET), devendo para tanto apresentar o Certificado de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

II - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devem apresentar comprovante da condição nos termos conforme o caso:

- a) Inscrição no simples nacional, acompanhado de declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com **reconhecimento de firma** de que é optante pelo simples e isenta da apresentação de balanço anual (lei complementar federal nº 123/2006 de 14.12.2006, alterada pela lei nº 147/14 e alterações posteriores) e apresentar o recibo e declaração de imposto de renda do último exercício.
- b) Certidão negativa de **falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

8.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade Cadastral junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso do Sul.
- b) Atestado (s) de capacidade técnica operacional fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público, demonstrando a licitante ter prestado serviços de atividade pertinente com o objeto desta licitação.
- c) Declaração de que tem em disponibilidade todo pessoal técnico especializado, necessário e essencial para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, devendo indicar na declaração, obrigatoriamente, no mínimo 5 (cinco) consultores, sendo: 2 (dois) contadores, 2 (dois) advogados e 1 (um) coordenador geral, para desenvolverem os trabalhos durante o período do CONTRATO, com visita, *in loco*, no mínimo a cada **15 (quinze)** dias, devidamente qualificados para o trabalho a ser desenvolvido em cada área, durante o período contratual, todos com os respectivos registros de classe.
- d) Comprovação de vínculo com a licitante, conforme o caso:
  - Sócio: será analisado o contrato social — já apresentado na fase de credenciamento;
  - Empregado: através de Carteira de Trabalho — já apresentado na fase de credenciamento;
  - Prestador de Serviço: Contrato de prestação de serviço, regido pela legislação civil comum, que constem a indicação do cargo ou função técnica, o início e descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional.
- e) Deverá ser comprovada a vinculação do pessoal técnico com a empresa licitante, mediante a constatação no Contrato Social caso seja(m) sócio(s), ou o vínculo(s) do(s) mesmo(s) deverá ser comprovado através da Ficha de Registro de Empregados ou Contrato de Prestação de Serviços.
- f) Declaração de que a licitante dispõe de escritório estabelecido na capital do estado, Campo Grande-MS, para atender as demandas do Tribunal de Contas.

## 9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A empresa a ser contratada deverá desenvolver o trabalho de forma a repassar as normas legais que regem a administração pública quanto a: financeira, patrimonial, orçamentária, contábil, recursos humanos e licitações e contratos.

9.2 A empresa contratada deverá disponibilizar, no mínimo mensalmente, 5 (cinco) consultores com experiência em trabalhos semelhantes no setor público e com habilitação e com perfil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

compatível com a qualificação exigida para este trabalho, nas áreas mencionadas, sendo um deles o Coordenador, ficará responsável pelo desenvolvimento dos trabalhos.

9.3 A empresa contratada deverá prever reuniões ordinárias mensais com a **CONTRATANTE**.

9.4 Dos serviços a serem realizados:

9.4.1 Assessoria e consultoria, envolvendo serviços na área de finanças e contabilidade pública, devendo ter por finalidade, exercer a orientação técnica no processo de elaboração e disponibilização de relatórios ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e normas vinculadas.

- a) Orientação no processo de elaboração e divulgação das normas e procedimentos contábeis para registro dos atos e fatos da execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- b) Supervisionar e orientar a elaboração e o fechamento das demonstrações contábeis da Prefeitura Municipal, na fauna da Lei nº 4.320/64 e de acordo com a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) Análise dos resultados orçamentários, financeiros e patrimoniais constante da prestação de contas anual;
- d) Análise dos controles das receitas e despesas orçamentárias e extraorçamentárias e dos resultados mensais;
- e) Demais atividades de assessoria e consultoria administrativa em face aos preceitos legais.

9.4.2 **Assessoria e Consultoria na área de recursos humanos** de todos os atos necessários para a execução das atividades de controle e administração dos recursos humanos.

- a) Orientação para revisão e atualização da legislação de pessoal e na elaboração de atos de pessoal: leis, decretos, portaria, entre outros;
- b) Análise e acompanhamento da folha de pagamento, da aplicação dos direitos, tais como: insalubridade, gratificação, licença prêmio, adicional por tempo de serviço, incorporação e horas extras;
- c) Orientação quanto aos processos disciplinares, abertura de sindicância, perda de cargo de servidor público — processo administrativo;

9.4.3 **Assessoria e Consultoria nas áreas de compras, licitações e contratos**, devendo ser desenvolvidos os serviços a seguir:

- a) Sugerir e organizar as atividades das áreas de compras, licitações e contratos com a participação da equipe técnica e gestores das áreas;
- b) Sugerir os procedimentos e fluxo de trabalho.
- c) Orientação quanto ao procedimento de abertura dos processos de licitações, buscando agilizar os processos;
- d) Análise de modelos de editais para os bens de consumo e serviços a serem licitados, voltada para o objetivo de adquirir com eficiência, racionalidade ao menor custo as compras públicas;
- e) Análise da legislação e normas federais sobre o procedimento licitatório, como decretos de Comissões de Licitação e de Cadastro e Avaliação, Decreto do Pregão, designação de pregoeiros, entre outros;
- f) Orientar os membros das Comissões de Licitação e ao Pregoeiro e equipe técnica quanto aos procedimentos internos a serem executados, a abertura do processo licitatório, a estabelecer rotinas, e analisar por amostragem processos licitatórios realizados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- g) Orientar a equipe técnica quanto à preparação dos editais, a numeração dos processos, a divulgação dos avisos de licitação, os procedimentos corretos quanto ao protocolo;
- h) Orientar a equipe técnica quanto à divulgação das licitações, as reuniões de abertas licitações, a elaboração de atas, e publicação de resultados e orientar a montagem do processo fornecendo check-list;
- i) Orientar quanto à organização e arquivo dos documentos do setor de licitações;
- j) Orientar com relação as respostas de impugnações, emissão de pareceres e atendimento aos questionamentos aos editais;
- k) Orientar quanto aos procedimentos a serem adotados nas fases de homologação, adjudicação, revogação ou anulação;
- l) Orientar quanto ao atendimento às normas de encaminhamentos dos documentos referentes à 1ª, 2ª e 3ª fases exigidos pelos órgãos de controle.
- m) Orientar quando à execução e Controle de Contratos Administrativos

9.4.4 Das notificações e recursos administrativos do TCE/MS:

- a) A licitante contratada, deverá representar o Executivo Municipal, acompanhando todos os processos junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, atendendo até o final de todos os processos abrangidos pelo período contratado.

9.5 A Prestação dos Serviços deverá ser feita diretamente na sede da Licitante Contratada, sendo no mínimo 1 (uma) vez quinzenalmente e, em sendo necessário quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

9.6 Os serviços de consultoria e assessoria poderão ser também disponibilizados à distância, com atendimento "on-line" ou por telefone, com orientação técnica abrangendo durante todo o período contratado.

**10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1 Executar o serviço do contrato, em conformidade com as especificações, quantidades e preços constantes da sua Proposta de Preços e do Termo de Referência, operando com organização completa e executando serviço de primeira qualidade;

10.2 Cumprir o serviço do presente instrumento, executando os serviços descritos e especificados na proposta;

10.3 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;

10.4 Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução do serviço deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do serviço do **CONTRATO**;

10.5 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**;

10.6 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato;

10.7 Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

10.8 Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9 Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, o servidor credenciado da CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

10.10 Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do CONTRATO.

10.11 Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

10.12 Apresentar relatórios mensais para cada nota fiscal emitida, sobre cada área de abrangência.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1 Será firmado Contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei nº8.666/93.

11.2 O prazo para assinatura do Contrato será de 03 (três) dias úteis, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

11.3 A Administração Municipal poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.4 As responsabilidades, bem como as demais condições constam do instrumento contratual e a ser celebrado com a licitante vencedora, conforme Minuta do Contrato.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

12.2 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à perfeita execução do serviço;

12.3 Proporcionar condições para a boa consecução do serviço do CONTRATO;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

---

12.4 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

12.5 Fiscalizar o CONTRATO através do setor competente da contratante;

12.6 Designar um servidor de seu quadro de funcionários para a fiscalização da execução do serviço do CONTRATO;

12.7 Rejeitar a execução do serviço do CONTRATO, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização;

### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 A CONTRATANTE fiscalizará a execução do objeto do CONTRATO, e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado e especificado.

13.2 A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita e fiel execução do objeto do CONTRATO.

13.3 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas para a execução do objeto do CONTRATO.

13.4 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações e propiciando o acesso à documentação pertinente, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

### **14. DO INADIMPLEMENTO**

14.1 Ocorrendo inadimplemento parcial ou total na execução do objeto licitado, haverá a incidência das penalidades descritas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das consequências descritas nos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

### **15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1 Demais condições constarão no **EDITAL** e seus anexos.

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades desta Prefeitura Municipal.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

*2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:*

*1 Executar e entregar com pontualidade o serviço ofertado*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

*II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;*

*III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e do fiscal do contrato.*

*IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:*

**2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE**

*I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*

*II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*

*III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

*IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

*3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência através de requisição de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição.*

*3.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.*

*3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.*

*3.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.*

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 203.200,00** (duzentos e três mil e duzentos reais), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
1	14652	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MÊS	8	25.400,00	203.200,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>203.200,00</b>

**4.2 -** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

---

*4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.*

*4.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;*

*4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

*4.6–O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:*

*4.6.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.*

*4.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;*

*4.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;*

*4.6.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.*

*4.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));*

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

*5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.*

*5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.*

*5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.*

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

*6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.*

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

*7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

Órgão	: GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade	: GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
	: GERENCIA DE FINANÇAS

Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod Reduzido
010102	4	122	301	2	5	339035000000	41
0103	4	123	302	2	6	339035000000	68

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1-** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3 -** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4 -** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5 -** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6 -** As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1 -** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

É por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 20/05/2020

  
**MILENA CRISTINA FEUSER**

Ger. de Adm. e Ord. de Desp. conf. Dec. nº 018/2018  
Assessora de Gabinete e Ord. de Desp. conf. Dec. 013/17  
Contratante

  
**SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS**

Ger. de Finanças e Ord. de Desp. Conf. Dec. nº. 042/18  
Ger. de Orç. e Contab. e Ord. de Desp. Conf. Dec. nº 043/18  
Contratante

  
**ELNIR JUREMA DA SILVA MOREIRA**

CPF 250.781.279-68  
Contratada

Testemunhas:

  
**LUCIANO GASPAR FARIAS**  
Núcleo de Licitações e Contratos

  
**SÂMIA APARECIDA NUNES**  
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 156/2020.**

**PROCESSO Nº 059/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020**

**EMPRESA: SIGMA ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

**CNPJ Nº: 09.307.578/0001-60**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS ÁREAS: FINANCEIRA, PATRIMONIAL, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, RECURSOS HUMANOS, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA DE NAVIRAÍ - MS - SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - PEDIDO DE SERVIÇO Nº 581/2020.**

**Milena Cristina Feuser**, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 013/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 015.209.901-89 e Cédula de Identidade RG nº. 1.372.014 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antônio de Aquino, 635, bairro centro;  
**Sérgio Henrique dos Santos**, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 042/2018, e Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 043/2018, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 901.295.631-53 e Cédula de Identidade RG nº. 105.7729 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Avenida Bataguassu, Apto 12, Edifício Naviraí – Centro, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art.1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 156/2020.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Administração / Gabinete Gerência de Finanças/ Gerência de Orçamento e Contabilidade	Glazielle Jardim Bezerra	8573-1	Rosinéia Aparecida Teixeira	1664-0

**Art. 2º** São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

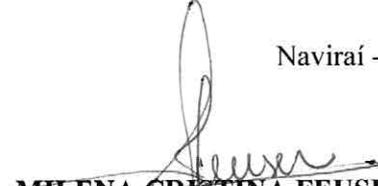
posterior pagamento;

- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

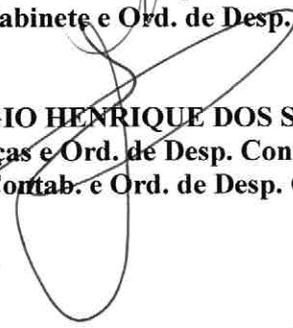
**Art. 3º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 4º** Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 20 / 05 / 2020.

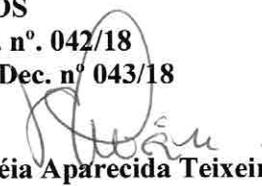
  
**MILENA CRISTINA FEUSER**

Ger. de Adm. e Ord. de Desp. conf. Dec. nº 018/2018  
Assessora de Gabinete e Ord. de Desp. conf. Dec. 013/17

  
**SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS**

Ger. de Finanças e Ord. de Desp. Conf. Dec. nº. 042/18  
e Ger. de Orç. e Contab. e Ord. de Desp. Conf. Dec. nº 043/18

  
**Glazielle Jardim Bezerra**  
Mat. 8573-1  
Fiscal de Contrato

  
**Rosinéia Aparecida Teixeira**  
Mat. 1664-0  
Suplente de Fiscal de Contrato



ANO XII Nº 2606 Sexta-feira, 22 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2020**

**CONTRATO:** 156/2020 – **PROCESSO:** 59/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 23/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** SIGMA ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS ÁREAS: FINANCEIRA, PATRIMONIAL, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, RECURSOS HUMANOS, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA DE NAVIRAÍ - MS - SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - PEDIDO DE SERVIÇO Nº 581/2020.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 20/05/20 a 31/12/20

**VALOR TOTAL:** R\$ 203.200,00 (duzentos e três mil e duzentos reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - DOTAÇÃO: 3.3.90.35.00.00.00 01.02.00 04.122 0301 2.005 (R41), GERÊNCIA DE FINANÇAS - DOTAÇÃO: 3.3.90.35.00.00.00 01.03.00 04.123 0302 2.006 (R68).

**ASSINAM:** Milena Cristina Feuser, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 013/2017, Sérgio Henrique dos Santos, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 042/2018, e Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 043/2018 (pela contratante) e ELNIR JUREMA DA SILVA MOREIRA (pela contratada), Glazielle Jardim Bezerra e Rosinéia Aparecida Teixeira (fiscais de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/05/20.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

**GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**

EXTRATO DE EMPENHO Nº 814/2020 (Republica-se por incorreção)

PROCESSO Nº 137/2019 – PREGÃO Nº 105/2019 – *ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 097/2019*. FAVORECIDO: POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AOS NÚCLEOS DESTA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. – VALOR: R\$ 892,15 – DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.0 98.3390.30.00.00 - DATA: 13/02/2020.

FISCAL DE CONTRATO: ANA MARIA COELHO FONTES – MATRÍCULA: 3208-5;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: MARIA IZABEL SESPEDE FLORES – MATRÍCULA: 8213-9;

MARIZÉLIA MAZZINI MEDEIROS – ORDENADORA DE DESPESAS.

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

**GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**

EXTRATO DE EMPENHO Nº 815/2020 (Republica-se por incorreção)

PROCESSO Nº 137/2019 – PREGÃO Nº 105/2019 – *ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 097/2019*. FAVORECIDO: JS DOS SANTOS – SUPERMERCADO – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AOS NÚCLEOS DESTA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. – VALOR: R\$ 147,20 – DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.098.3 390.30.00.00 - DATA: 13/02/2020.

FISCAL DE CONTRATO: ANA MARIA COELHO FONTES – MATRÍCULA: 3208-5;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: MARIA IZABEL SESPEDE FLORES – MATRÍCULA: 8213-9;

MARIZÉLIA MAZZINI MEDEIROS – ORDENADORA DE DESPESAS.

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Retifica a publicação do AVISO DE LICITAÇÃO, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA E/OU ENGENHARIA OU PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de maio de 2020, ANO XII/Nº 2605, p. 124.

**ONDE SE LÊ**

“Somente poderão apresentar proposta as empresas individuais ou sociais especializadas no ramo pertinente ao objeto e cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Naviraí ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que deverá ser efetuado junto a Câmara Municipal até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, vedada a participação de consórcios ou grupos de firmas.”